



EDITAL N° 07/2025 - PPGEF/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

SEGUNDA CHAMADA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGEF/UFES) torna público o Edital de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, vinculado ao Edital Capes nº 17/2025 – Segunda Chamada.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º. O processo de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior será regido por este Edital específico e coordenado pelo Comitê Gestor do PPGEF/UFES, nos termos do Edital Capes nº 17/2025.

Art. 2º. A organização do processo seletivo interno seguirá as etapas e cronograma:

Etapa	Período
Divulgação do Edital interno	08 de dezembro de 2025
Submissão das propostas	09 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026
Divulgação da(s) proposta(s) homologadas	21 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado	27 de janeiro de 2026
Período de recurso	28 de janeiro de 2026
Resultado de recurso e resultado final	02 de fevereiro de 2026

Art. 3º. Será oferecida 01 (uma) bolsa para Doutorado Sanduíche no Exterior, com financiamento do Edital Capes nº 17/2025, com duração mínima de 04 (quatro) meses e duração máxima de 09 (nove) meses.

Parágrafo único. Este edital interno contempla a segunda chamada do Edital Capes nº 17/2025, que prevê o início das atividades do bolsista no exterior entre setembro e outubro de 2026.

CAPÍTULO II Requisitos dos candidatos

Art. 4º. São requisitos para a candidatura no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;



II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

CAPÍTULO III Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo descrito neste Edital, mediante envio da documentação disposta no art. 6º para o e-mail do PPGEF: ppgefufes@gmail.com. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. No caso de omissão ou informações falsas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo.

Art. 6º. Para inscrição, o(a) candidato(a) deve encaminhar os seguintes documentos:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo



coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível com o plano de pesquisa do(a) candidato(a) e ter no mínimo a titulação de doutor.

Parágrafo único. Os itens V e VI podem ser substituídos pela apresentação da comprovação do nível de proficiência em língua estrangeira, nos termos do Anexo IV.

CAPÍTULO IV

Critérios para seleção interna das propostas

Art. 7º. Para a classificação, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) por meio dos seguintes critérios:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital (eliminatório);

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico (ter realizado a qualificação do projeto de doutorado) e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo) – (0 a 10):

a. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

b. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

c. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;



d. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras).

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (0 a 10);

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (0 a 10).

Art. 8º. Como critério de desempate, serão utilizados os seguintes elementos:

I - O coeficiente de rendimento dos(a) candidatos(as);

II - Caso o empate persista, será utilizada a pontuação referente a produção bibliográfica em artigos publicados em periódicos classificados no *Qualis* 2017-2020, com a seguinte pontuação (A1 – 8 pontos, A2 – 7 pontos, A3 – 6 pontos, A4 – 5 pontos, B1 – 4 pontos, B2 – 3 pontos, B3 – 2 pontos, B4 – 1 ponto).

Art. 9º. O Comitê Gestor do PPGEF/UFES avaliará as propostas inscritas. Em caso de candidato(a) que seja orientando(a) de membro do Comitê Gestor, este membro não participará da avaliação do(a) candidato(a) sob a sua orientação.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Art. 10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste Edital.

Art. 11. Toda a documentação deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do(a) candidato(a) após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PPGEF/UFES, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 13. A listagem com o resultado final será divulgada pela secretaria do PPGEF/UFES.

Lista de anexos:

Anexo I – Modelo da carta do coorientador no exterior

Anexo II – Declaração de reconhecimento de fluência linguística instituição no exterior

Anexo III – Declaração de reconhecimento de fluência linguística instituição brasileira

Anexo IV – Requisito de proficiência em língua estrangeira



ANEXO I

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

I. Dados obrigatórios

Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE

Nome completo do estudante:

Título do projeto:

Instituição de realização do estágio no exterior:

Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:

Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:

Período no exterior.

Início (Mês/Ano): ____ / ____

Fim (Mês/Ano): ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador

(EXCLUA ESSE TEXTO APÓS FINALIZAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO)



ANEXO II

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma XXXXXXXXXXXX (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- () Reuniões de trabalho referente à pesquisa
() Entrevista
() Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Nome do declarante)
(Nome da IES no Exterior)



ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante XXXXXXXXXXXXXXXXX, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma XXXXXXXXXXXX (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Nome do declarante)

(Nome da IES no Brasil)



ANEXO IV

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - e1. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - e.2 - Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - e.3 - Clique em "SEND RESULTS"
 - e.4 - Selecione o tipo de instituição
 - e.5 - Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - e.6 - Clique em "Send"
 - e.7 - Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.



II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por



instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANDRE DA SILVA MELLO - SIAPE 2313344
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF/CEFD
Em 08/12/2025 às 14:13

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1253157?tipoArquivo=O>